



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58, DE 2015

Altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) e do Fundo Municipal sobre Drogas (REMAD) de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal sobre Drogas (COMAD) e do Fundo Municipal sobre Drogas (REMAD) de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 2.061, de 13 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º – ...

...

§ 2º – Perderá a representação no Conselho, por deliberação da Plenária, a organização representativa da sociedade:

I – que tiver o registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;

II – que for dissolvida na forma da lei;

III – que atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais ou com seus princípios;

IV – que suspender seu funcionamento por período igual ou superior a seis meses.

...

Art. 7º – ...

...

§ 3º – Na situação de vacância, caberá à Plenária do COMAD resolver sobre a substituição.

§ 4º – No caso de perda do mandato de conselheiro, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar novo titular e suplente”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 16 de junho de 2015.


ROGERIO MASSING
Relator